



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Monte Mor – SP, 20 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE PROJETO DE

LEI Nº 115/2021

EMENTA: “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar fichas no orçamento programa para 2.021 e dá outras providências”

DO RELATÓRIO

Chega a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nº 115/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar fichas no orçamento programa de 2.021 e dá outras providências”

A proposta foi devidamente lida em Plenário, sendo encaminhada à Comissão de Justiça e Redação que, exercendo sua competência, emitiu parecer favorável ao projeto apresentado. Na sequência, o projeto foi direcionado a esta Comissão de Finanças e Orçamento em obediência ao disposto no art. 198, parágrafo único do Regimento Interno. Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão de Finanças e Orçamento, por determinação do Presidente da Comissão, Sr. Altran José Farias Lima, marcou “Audiência Pública” para a data de 19.10.2021. Na data agendada foi realizada a Audiência Pública na qual compareceram membros do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo. A Audiência Pública transcorreu naturalmente, de modo a cumprir com os requisitos necessários para garantir a transparência dos atos praticados pelo poder público bem como também para apresentar esclarecimentos necessários à população da Cidade de Monte Mor. Na sequência o projeto foi encaminhado ao relator para emissão do parecer.

É o relatório...



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

DO PARECER

Cabe ressaltar inicialmente que o projeto de Lei nº 115/2021 foi devidamente analisado pela Comissão de Justiça e Redação, de modo que não foi constatada nenhuma afronta a Constituição Federal, Lei Federal, estadual ou municipal, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente.

Entretanto, fora apresentado pela Comissão de Justiça e Redação emenda corretiva nº 09/2021, corrigindo a redação da ementa do projeto de Lei 115/2021 o valor do crédito adicional que se pretende criar. Outro sim, visa adequar o texto do artigo 2º do referido Projeto, visto que o valor do crédito tratado neste não é oriundo de anulação parcial de dotação orçamentária, mas sim de excesso de arrecadação proveniente de recurso estabelecidos pelas portarias nº1415 e nº1501/2021 ambas do ministério da saúde, conforme relatado, inclusive, na justificativa da propositura;

Não comprometendo, entretanto, a continuidade da tramitação do projeto nesta Casa Legislativa.

Feita esta consideração, passamos a análise, não do mérito, mas sim da compatibilidade e adequação do projeto em relação a finanças e orçamento do Município de Monte Mor.

Importante frisar que o projeto de Lei nº 115/2021 foi remetido a esta comissão em razão da necessidade de avaliação de impacto ao orçamento municipal em caso de aprovação do projeto. No caso, considerando que o projeto tem por objetivo, incluir na dotação orçamentária recurso definido pela portaria nº 1415, de 28 de Junho de 2021, bem como da Portaria nº 1501, de 05 de Julho de 2021, que habilitaram o município para o recebimento de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

Tem-se que o projeto "não" gera custos ou despesas extras ao orçamento do Município, portanto, sendo passível de execução sem comprometimento ou afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). Desta forma, não há nenhum impedimento ao projeto apresentado. Dito isto, têm-se que diante de todo o exposto, cabe a este relator apresentar parecer FAVORÁVEL ao projeto de Lei nº 115/2021, devendo o mesmo ser submetido a aprovação dos demais pares desta Nobre e Honrada Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2.021

Professor Adriel

Relator do Projeto 115/2021

Bruno Henrique Leite Camargo
Bruno Leite - DEM
Vereador

Altran José Farias Lima
Altran - MDB
Vereador